



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

CONTRATO Nº 010/2021
Ref. Pregão Presencial nº 010/2021

O MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Novo Oriente do Piauí, situada à Rua 7 de setembro, 480 – centro – Novo Oriente do Piauí – PI, inscrito no CNPJ (MF) Nº 06.554.836/0001-14, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 273.827.963-53, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Gilda Almeida de Sousa – ME (milt Variedades), com sede e foro na cidade de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Vereador João Almeida, 151, Alto São Pedro – Jacobina do Piauí - PI, CEP: 64.755-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.660.749/000130, inscrição estadual sob o nº 19.678.088-8, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI, do Pregão Presencial nº 010/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 022/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 010/2021, Procedimento Administrativo nº 022/2021, sob a modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROCESSO

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 010/2021, Procedimento Administrativo nº 022/2021, sob a modalidade Pregão Presencial e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FPM-Educação/ FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA

A CONTRATADA, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE. § 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato; § 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA: DOS FORNECIMENTOS

O fornecimento dos materiais será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

O valor contratado é de R\$ 176.906,30 (cento e setenta e seis mil novecentos e seis reais e trinta centavos), que será pago mediante o fornecimento dos materiais, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISAO

A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará pôr o período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 8.666/93 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Valença do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Novo Oriente do Piauí (PI), 23 de abril de 2021.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gilda Almeida de Sousa - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Saulilbert José da Silva
CPF 274.200.863-20

2. Gabriel Kénon Moura de Lima
CPF 072.817.023-02